



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 27/49

Doc. 502/49

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a realizar os pagamentos correspondentes aos auxílios consignados no orçamento do corrente exercício, a saber:

1 - Ao Serviço de Caixa Escolar	121.800,00
2 - Ao Instituto Nações Unidas	3.000,00
3 - A Comissão Municipal de Esportes	35.000,00
4 - A Liga Vicentina de Futebol Amador	5.000,00
5 - Ao Clube de Regatas Tumiaru	20.000,00
6 - Ao União Futebol Clube	3.000,00
7 - Ao Bonsucesso Futebol Clube	3.000,00
8 - Ao Beija-Flôr Futebol Clube	3.000,00
9 - Ao S. P. R. Futebol Clube	3.000,00
10 - Ao Itararé Futebol Clube	3.000,00
11 - Ao Esporte Clube Beira Mar	3.000,00
12 - Ao São Vicente Praia Clube	3.000,00
13 - Ao Comercial Futebol Clube	3.000,00
14 - Ao Feitiço Atlético Clube	3.000,00
15 - Ao Esporte Clube Guamiu	3.000,00
16 - Ao Atlântico Clube Vicentino	3.000,00
17 - A Biblioteca do Centro Artístico Martim Afonso	3.000,00
18 - A Biblioteca do Esporte Clube Beira-Mar	3.000,00
19 - A Irmandade do Hospital São José	50.000,00
20 - Ao Pronto Socorro	50.000,00
21 - A Caixa Beneficente do Asilo S. Angelo	3.000,00
22 - A Assistência aos Lazáros de Santos	3.000,00
23 - Para amparo a Maternidade e Infância	87.000,00
24 - Ao Orfanato São Gabriel	20.000,00
25 - A Associação Creche Anália Franco	5.000,00
26 - Ao Asilo de Invalidos de Santos	5.000,00
27 - A Soc. de Infância de São Vicente	30.000,00
28 - A Soc. São Vicente de Paula	6.000,00
29 - Ao Roupeiro São José	3.000,00
30 - A Casa do Senhor	3.000,00
31 - A Assoc. Musical Recreativa Vicentina:	
I - Para retretas publicas	10.000,00
II - Para aquisição instrumental	20.000,00

Artigo 2º - O auxílio nº 1, destinado à "Caixa Escolar Municipal", criado pela Lei nº 50, de 17 de agosto de 1948, será distribuído pelo Prefeito, enquanto não estiver nomeada a comissão prevista pelo Art. 2º da referida Lei.

§ - Único - A importância correspondente a 30% do aludido auxílio, estipulado no Art. 6º da citada lei, só será entregue a "Caixa Escolar Estadual", mediante comprovantes, a juízo do prefeito, da assistência escolar prestado pelo Estado a este Município.



Câmara Municipal de São Vicente

- Artigo 3º - O auxílio nº 3, atribuído à Comissão Municipal de Esportes, será entregue ao tesoureiro devidamente credenciado, mediante comprovantes, a juízo do prefeito, das despesas a que se destina.
- Artigo 4º - Do auxílio nº 20, atribuído ao Serviço de Pronto - Socorro, descontar-se-ão as despesas de honorários de médicos, salário do motorista e outros auxiliares da ambulância, revertendo a diferença eventual_{mente} havida em favor do "Hospital São Jose".
- Artigo 5º - A importância correspondente ao nº 23, atribuída - ao "Amparo a Maternidade", se destinará a construção ou auxílio da construção de pavimentos destina_{dos} a Maternidade e Creche, que poderão ser edifi_{cados} em terrenos do "Hospital São Jose", mediante condições e entendimentos com esta instituição, a juízo do Prefeito.
- Artigo 6º - Os demais auxílios serão pagos aos interessados me diante requerimento justificando o fim a que se des_{tinam}.
- Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública_{ção}, revogadas as disposições em contrario.

aa) - Ariovaldo de Oliveira Rosa

Benedito Ribeiro da Silva

Sebastião Alves Delmar

CONSTA DO PROCESSO Nº
35/49